



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CONSELHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da implantação e construção do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS no Distrito de Piabas, e dá outras providências.

DECRETO

DECRETO Nº 51, DE 30 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 52, DE 30 MARÇO DE 2026

EXONERA O SERVIDOR EDNALDO JOSÉ DUARTE POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 53, DE 30 MARÇO DE 2026

EXONERA O SERVIDOR IMISSUEDE LIMA GAMA ALMEIDA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 44 DE 30 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 45 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2026FME

Dispensa de Licitação Nº DL028/2026

Empresa: MCS VARIEDADES PRODUTOS E SERVICOS LTDA

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2021PMC

EMPRESA: K9 GESTAO, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2025

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO / TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: GRAFICA EDITORA TIPÔ CARIMBOS

EMPRESA: GRAFICA 2 IRMAOS

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 109D-9772-1BA0-CB5F.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE CAÉM – BAHIA**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da implantação e construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Distrito de Piabas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAEM, Estado da Bahia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 538 DE 13 de novembro DE 2017, C/C 471/2014 de 19/09/2014.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

CONSIDERANDO a LEI Nº. 538, DE 13 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Caém.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2026, constante na Ata nº 215/2026

RESOLVE:

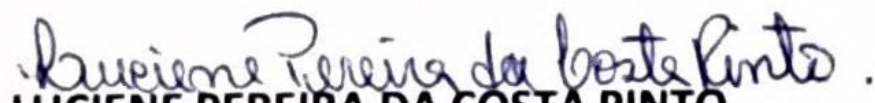
Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, o Plano de Implantação e a construção do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, a ser localizado no **Distrito de Piabas**, município de Caém-BA.

Art. 2º – O CRAS funcionará como unidade pública estatal de referência para a oferta de serviços da Proteção Social Básica, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a garantia de direitos socioassistenciais.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caém – BA, 26 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


LUCIENE PEREIRA DA COSTA PINTO
Presidente do CMAS de Caém/BA





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº51, DE 30 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito e à proteção contra toda forma de violência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, articulação, integração e aperfeiçoamento da rede municipal de proteção para o atendimento humanizado e não revitimizante às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caém/BA, o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, instância intersetorial permanente de articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à implementação da Lei Federal nº 13.431/2017.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deste artigo atuará de forma integrada com os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos e privados que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção social;

II – colaborar para a definição, implantação e aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;



III – promover a integração operacional entre os serviços da assistência social, saúde, educação, segurança pública, conselho tutelar, sistema de justiça e demais órgãos da rede de proteção;

IV – prevenir a revitimização e a violência institucional no atendimento prestado à criança e ao adolescente;

V – propor medidas de fortalecimento da política municipal de proteção integral.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, adotam-se as definições previstas na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018, especialmente:

I – **escuta especializada**: procedimento de entrevista sobre situação de violência realizado perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade;

II – **depoimento especial**: procedimento de oitiva da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária;

III – **violência institucional**: aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Art. 4º A atuação do Comitê observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – proteção integral e prioridade absoluta;

II – interesse superior da criança e do adolescente;

III – atendimento humanizado e acolhedor;

IV – sigilo e proteção da intimidade;

V – atuação articulada e intersetorial;

VI – celeridade no atendimento;

VII – mínima intervenção e limitação da repetição de relatos;

VIII – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

IX – prevenção da revitimização e da violência institucional.

Art. 5º Compete ao Comitê:

I – elaborar, pactuar, revisar e monitorar o **Fluxo Municipal de Atendimento Integrado** às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II – propor e acompanhar a implementação de protocolo municipal intersetorial de atendimento, com definição clara de atribuições, encaminhamentos, referência e contrarreferência;

III – mapear os serviços, programas, equipamentos e órgãos que compõem a rede municipal de proteção;



IV – promover o alinhamento conceitual e metodológico entre os integrantes da rede quanto à aplicação da Lei Federal nº 13.431/2017;

V – incentivar e propor capacitações continuadas e interdisciplinares para os profissionais da rede;

VI – acompanhar a implantação e o funcionamento da escuta especializada no Município;

VII – recomendar medidas para melhoria da estrutura física, do acolhimento e dos procedimentos adotados pelos serviços da rede;

VIII – propor instrumentos padronizados de registro, comunicação e encaminhamento, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;

IX – acompanhar indicadores e resultados da política municipal voltada ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

X – elaborar plano de trabalho e relatório anual de atividades;

XI – articular campanhas educativas e ações de prevenção;

XII – sugerir ajustes normativos e administrativos necessários ao aperfeiçoamento da rede de proteção.

Art. 6º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – 01 representante da Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social;

II – 01 representante da Proteção Social Básica;

III – 01 representante da Proteção Social Especial;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – 01 representante do Conselho Tutelar;

VIII – 01 representante da Procuradoria Jurídica do Município, se houver;

IX – 02 representantes da sociedade civil com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, indicados pelo CMDCA.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades do Comitê, com direito a voz, representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Ministério Público;

II – Poder Judiciário;

III – Defensoria Pública;



IV – Polícia Civil;

V – Polícia Militar;

VI – órgãos estaduais ou federais com atuação correlata;

VII – outras instituições da rede de proteção, quando necessário.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação formal dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 7º Os membros titulares e suplentes serão indicados no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A substituição de membros deverá ser comunicada formalmente ao Comitê e ao Poder Executivo.

Art. 8º O Comitê contará com:

I – 01 Coordenador(a);

II – 01 Vice-Coordenador(a);

III – 01 Secretário(a)-Executivo(a).

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros do Comitê na primeira reunião ordinária.

§ 2º A Secretaria-Executiva será exercida pelo órgão municipal responsável pela política de assistência social, ou outro que venha a ser definido pelo Comitê em seu regimento interno.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º O quórum de instalação das reuniões será de maioria simples dos membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador, além do voto ordinário, o voto de desempate.

Art. 10. O Comitê deverá elaborar e submeter à apreciação do CMDCA, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Decreto:

I – proposta de Fluxo Municipal de Atendimento Integrado;

II – minuta de protocolo intersetorial de atendimento;

III – plano de formação continuada da rede;

IV – proposta de regimento interno.



Art. 11. O compartilhamento de informações no âmbito da rede de proteção deverá observar:

I – o sigilo profissional e funcional;

II – a proteção da intimidade, da privacidade e da imagem da criança e do adolescente;

III – a restrição do compartilhamento ao estritamente necessário para a proteção e o atendimento integral;

IV – as disposições da legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais.

Art. 12. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos, temporários ou permanentes, para subsidiar a elaboração de estudos, fluxos, protocolos, diagnósticos e propostas técnicas.

Art. 13. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 14. O apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê será prestado pelo órgão municipal responsável pela política de assistência social, em articulação com o CMDCA e os demais órgãos integrantes.

Art. 15. Os casos omissos e as situações excepcionais relativas à execução deste Decreto serão dirimidos pelo Comitê, observada a legislação vigente e sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52, DE 30 MARÇO DE 2026

**“EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 245/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de CAÉM-BA.

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria encaminhada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao benefício nº 235.978.617-7

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30/03/2026, por motivo de aposentadoria, o servidor público municipal **EDNALDO JOSÉ DUARTE**, parabenizando-lhe pelo tempo em que prestou serviços a esta Municipalidade, na qual exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53, DE 30 MARÇO DE 2026

**“EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 245/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de CAÉM-BA.

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria encaminhada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao benefício nº 239.252.507-7

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30/03/2026, por motivo de aposentadoria, o servidor público municipal **IMISSUEDE LIMA GAMA ALMEIDA**, parabenizando-lhe pelo tempo em que prestou serviços a esta Municipalidade, na qual exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 0113-9D4D-2FA6-31A7.



DECRETO FINANCEIRO Nº 44 DE 30 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 719 de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 163 de 30 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20201 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	0,00	4.000,00
Total por Modalidade:	4.000,00	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	4.000,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	0,00	70.000,00
Total por Modalidade:	70.000,00	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00	70.000,00
Total Geral:	74.000,00	74.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 30 de março de 2026.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 45 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 721 de 17 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$9.000,00 (Nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20201 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

2.005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00
Total Suplementado:	9.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.007 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E RUAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00
Total Anulado:	9.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 30 de março de 2026.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



THAINE DA SILVA BOMFIM
Agente de Contratação

Documento Assinado Eletronicamente por: **THAINE DA SILVA BOMFIM, Agente de Contratação** - CPF: *****.606.905-****, em 30/03/2026.



Código Verificador da Assinatura: **2B0DC1B9-B521-4767-96E7-C852C0A81388**



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2026FME

O Município de Caém - BA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 050/2026 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL028/2026. **Empresa:** MCS VARIEDADES PRODUTOS E SERVICOS LTDA. **CNPJ:** 41.209.493/0001-51 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a implantação e execução de aulas de música, em caráter teórico e prático, voltadas ao aprendizado de instrumentos musicais e ao desenvolvimento da percepção artística dos estudantes do Colégio Padre Alfredo Haasler, com a disponibilização de, no mínimo, três instrutores qualificados, a fim de promover a formação cultural, o incentivo à expressão musical e a ampliação das atividades educacionais e socioculturais no âmbito do Município de Caém-Ba.. **Vigência:** 30/03/2026 a 31/12/2026. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2052 - Projeto/Atividade: 2018 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - 1541 - . **Valor Global:** 38.688,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais) **Data:** 30/03/2026. Assinam: **CONTRATANTE:** RONALDO ALVES DE OLIVEIRA. **CONTRATADA:** CELSO JESUS DOS SANTOS.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 109D-9772-1BA0-CB5F.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a implantação e execução de aulas de música, em caráter teórico e prático, voltadas ao aprendizado de instrumentos musicais e ao desenvolvimento da percepção artística dos estudantes do Colégio Padre Alfredo Haasler, com a disponibilização de, no mínimo, três instrutores qualificados, a fim de promover a formação cultural, o incentivo à expressão musical e a ampliação das atividades educacionais e socioculturais no âmbito do Município de Caém-Ba.

Contratado: MCS VARIEDADES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.209.493/0001-51

Prazo de Vigência: 10(dez) mes(es);
30/03/2026 até 31/12/2026

Valor total: 38.688,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Caém - BA, 30 de Março de 2026.

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Documento Assinado Eletronicamente por: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CPF: ***.392.365-**, em 30/03/2026.**



Código Verificador da Assinatura: **F06AE27C-59CF-4F08-A249-7E449151AEED**

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B2BD-0529-BDEF-ECC4.



9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2021PMC

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM E A EMPRESA K9 GESTAO, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, COM O CNPJ Nº 31766261000140.

CONTRATANTE: O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Des. Souza Dias, 18, Centro. Caém-ba, C.N.P.J (M.F.) 13.913.348/0001-11, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO.

CONTRATADA A EMPRESA K9 GESTAO, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31766261000140, com sede na RUA FRANCISCO NUNES, nº 489, Valente - BA, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). Kreisly Cabral Araújo, portador da cédula de Identidade RG nº 67973787 e do CPF nº 985.843.165-15.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço, de forma contínua, de gerenciamento de profissionais, com locação de mão de obra, a serem executados nas dependências internas das secretarias de saúde, educação e assistência social, para atender as necessidades do Município de Caém/BA, conforme Processo Administrativo nº e Pregão Presencial nº PP007/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Conforme permite art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo originalmente estabelecido no Contrato nº 037/2021PMC, com vigência até 31/12/2021, passando o mesmo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/04/2026 à 01/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Caém - BA, 30 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM
ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

K9 GESTAO, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Kreisly Cabral Araújo - CPF: 985.843.165-15

Testemunhas:

CPF:

CPF:



RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2025

O Município de CAÉM - BA - BA, através da Pregoeira Oficial, torna público que o(a) Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 032-2025, na forma ELETRÔNICA, sob a Lei 14.133/2021, critério de julgamento Menor Preço (Por Item) para o(a) Registro de preços para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretarias Município de Caém-BA., conforme as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos Anexos do Processo Administrativo nº 176/2025, sangrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s): GRAFICA EDITORA TIPÔ CARIMBOS , inscrita no CNPJ: 04.563.683/0001-46, , do(s) lote(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 24, 25, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 84, 85, 86, 88, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 212 e 214, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 390.948,62 (trezentos e noventa mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos); GRAFICA 2 IRMAOS, inscrita no CNPJ: 53.907.657/0001-01, , do(s) lote(s): 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 45, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 107, 110, 113, 122, 124, 125, 131, 132, 133, 135, 137, 145, 147, 148, 180, 181, 186, 196, 199, 205, 210 e 213, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 202.740,30 (duzentos e dois mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos);

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do órgão público.

Caém - BA, 30 de Março de 2026.



THAINE DA SILVA BOMFIM
Agente de Contratação

Documento Assinado Eletronicamente por: **THAINE DA SILVA BOMFIM, Agente de Contratação - CPF: ***.606.905-**, em 30/03/2026.**



Código Verificador da Assinatura: **2B0DC1B9-B521-4767-96E7-C852C0A81388**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2025

O Prefeito Municipal de CAÉM - BA - BA, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 176/2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto do(a) Pregão Eletrônico para Registro de Preço, na forma eletrônica, sob o nº 032-2025, conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretarias Município de Caém-BA.

VENCEDOR: GRAFICA EDITORA TIPÔ CARIMBOS

CNPJ: 04.563.683/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 390.948,62 (trezentos e noventa mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

VENCEDOR: GRAFICA 2 IRMAOS

CNPJ: 53.907.657/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 202.740,30 (duzentos e dois mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos)

Fica registrado que a presente adjudicação está em conformidade com o julgamento realizado durante a sessão do(a) Pregão Eletrônico para Registro de Preço e observou todos os princípios e normas aplicáveis à licitação pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Cumpre ressaltar que esta adjudicação está sujeita à homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Caém - BA, 06 de Abril de 2026.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente por: **ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal** - CPF: *****.931.515-****, em 06/04/2026.



Código Verificador da Assinatura: **61A982D3-C2E4-420C-ABFE-F825C52ABCB5**